

## RESOLUÇÃO CPG-Q Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas para autorização de acúmulo de bolsa CAPES e vínculo empregatício para alunos bolsistas do Programa de Pós-graduação em Química.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar), no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer normas sobre o acúmulo de bolsa CAPES e atividade remunerada por alunos bolsistas matriculados no PPGQ da UFSCar, em conformidade com as Portarias CAPES nº. 133/2023 de 17 de julho de 2023 e nº 187/2023 de 28 de setembro de 2023, bem como a Instrução Normativa ProPG nº. 1, de 28 de agosto de 2023, com a deliberação na 148ª Reunião do CoPG de 30 de agosto de 2023, resolve:

**Art. 1º.** Os discentes do PPGQ com bolsa CAPES poderão acumular a bolsa de estudos com atividade remunerada com anuência do orientador e da coordenação, respeitando as exigências do órgão de fomento, e se atenderem aos critérios dispostos a seguir:

**§ 1º.** Para fins do disposto neste artigo, as seguintes condições deverão ser cumpridas:

I. O discente bolsista deverá estar em dia os requisitos dispostos no documento “Normas e Regulamentos do Programa”;

II. O tempo máximo de dedicação às atividades relativas ao vínculo empregatício não deverá ultrapassar dez (10) horas semanais;

III. O tempo mínimo de dedicação às atividades relativas ao seu projeto de pesquisas deverá ser de no mínimo trinta (30) horas semanais;

IV. O aluno bolsista deverá ter, em média, conceito B ou superior para as disciplinas cursadas.

**§2º.** No caso do cumprimento dos pré-requisitos indicados no §1º deste artigo, a decisão de permissão de acúmulo de bolsa e vínculo empregatício remunerado deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-graduação. O orientador deverá justificar o seu pedido encaminhando os seguintes documentos:

I. Carta contendo as justificativas devidamente assinada pelo orientador e discente;

II. Plano de trabalho detalhado do projeto de pesquisa, contendo um cronograma em que fique explicitado que o vínculo empregatício não irá acarretar atrasos no desenvolvimento do projeto;

III. Documento expedido pelo empregador explicitando o número máximo de horas semanas, a descrição detalhada da atividade e o local onde será exercido o vínculo empregatício. No caso de o estudante exercer trabalho como profissional liberal, este deverá explicitar em documento próprio o número de horas semanais, a descrição detalhada da atividade e o local onde será exercido o vínculo empregatício.

**§3º.** A autorização tratada neste artigo deverá ser renovada semestralmente. Adicionalmente aos documentos descritos no §2º, o docente/orientador deverá fornecer à secretaria do PPGQ os seguintes documentos:

I. Avaliação do desempenho do aluno quanto ao desenvolvimento do projeto de pesquisa após o acúmulo do vínculo empregatício;

II. Relatório detalhado do discente contendo os principais resultados obtidos naquele período e cronograma atualizado para próximas etapas.

**Art. 2º** No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente resolução, o bolsista terá a sua bolsa automaticamente cancelada e não poderá pleiteá-la novamente.

**Art. 3º** Tendo recebido bolsa CAPES, o discente deverá cumprir o PESCD – Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente.

**Art. 4º** Estando o docente/orientador ciente do acúmulo de bolsa e atividade remunerada de seu orientado e houver comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Resolução, o docente/orientador terá suspenso, por um processo seletivo, a autorização para receber novos discentes com cotas do programa para orientar no PPGQ/UFSCar.

**Art. 5º** A concessão prevista nesta Resolução não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao Programa de Pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da mesma, respeitando-se o prazo para a conclusão do curso (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado).

**Art. 6º** Casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão do PPGQ/UFSCar.